



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 006/2009
DE 23 DE MARÇO DE 2009.

AO ELMº. SR VER. **SEMY MENDES DE FREITAS**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA-MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Sirvo-me da presente par submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei **006/2009**, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento de 2009, conforme autorização dos artigos nºs 41, 42 e 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Estamos remetendo o referido Projeto para apreciação e aprovação , o qual temos certeza merecerá integral aprovação.

Contando assim com a cooperação de Vossas Excelências, oportunidades em que lhes renovamos os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Mun.de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. Nº 421/2009

Às 15:04 hs, em 23/03/09

Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT**
APROVADO
EM 06/04/09
[Assinatura]
Presidente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 006/2009
DE 23 DE MARÇO DE 2009.

Câmara Mun. de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. Nº 421/2009

Às 15:04 hs, em 25/03/09

[Assinatura]

Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente

Dispõem sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 56.568,72** (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2009, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - GABINETE DO PRESIDENTE

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.133 - Manutenção e Encargos com o Controle Interno

Elemento de Despesa:

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	12.040,27
3190.13.00 - Obrigações Patronais.	2.528,45
3390.14.00 - Diárias.	1.000,00
3390.30.00 - Material de Consumo.	4.000,00
3390.39.00 - Outros Serv. De Terceira - Pessoa Jurídica	2.000,00
4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente.	2.000,00

Total: 23.568,72

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB.

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0052 - Manut. e Enc. Com Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção e Encargos com EJA 60%.

Elemento de Despesa:

3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	20.000,00
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	7.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
PEDRA PRETA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO - FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
APROVADO
EM 06/04/09
[Assinatura]
Presidente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

3190.13.00 - Obrigações Patronais.

6.000,00
Total: 33.000,00

Total Geral: 56.568,72

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 - Gabinete do Presidente

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Gabinete do Presidente

Elemento de Despesa:

3390.30.00 - Material de Consumo 13.568,72

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa:

3390.35.00 - Serviços de Consultoria 10.000,00
Total: 23.568,72

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

3390.30.00 - Material de Consumo 20.000,00

3390.37.00 - Locação de Mão-de-Obra 13.000,00

Total: 33.000,00

Total Geral: 56.568,72

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.



GOVERNO MUNICIPAL
PEDRA PRETA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO - FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



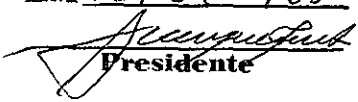
**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E TRES DIAS DE MARÇO DO ANO DE 2009.**


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
APROVADO
EM 06/04/09**


Presidente

Câmara Mun.de Pedra Preta MT
ENTRADA

Prot. Nº 421/2009

As. 15:04hs, em 25/03/09


Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente